



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador / 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 51/2012

SÚMULA - Dispõe sobre a transparência através de meio eletrônico nos contratos, termos de acordos, convênios e outros contratos firmados com Concessionárias ou Permissionárias para exploração dos serviços públicos, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar através de meio eletrônico (site), todos os contratos, termos de acordos, convênios e outros contratos firmados com Concessionárias e/ou Permissionárias, para exploração de serviços público do Município.

Art. 2º - Os contratos, termos de acordos, convênios e outros especificados no caput do artigo 1º desta Lei, deverão ser disponibilizados no site, na sua integralidade, e postados de maneira que o interessado tenha o acesso facilitado para sua leitura e até mesmo impressão, caso seja necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - ^{A AUTORIA} ~~O uso indevido~~ do documento impresso, pelo interessado, dará direito ao Executivo Municipal, na forma da Lei, de denunciar junto ao Ministério Público.

Art. 3º - A falta de inserção de qualquer documento objeto desta Lei no site do Município implicará ao Prefeito Municipal, nas sanções previstas em Leis.

Art. 4º - O Executivo Municipal, através do setor competente, alocará o documento no site oficial do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2012.

Sebastião Ferreira Martins Junior
VEREADOR